

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, TERÇA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2023

TIRAGEM: 10

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0061/2023
Pregão Eletrônico nº 00011/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para manutenção de vias públicas e imóveis do município de Catingueira-PB.

VENCEDORAS: - 1 ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ: 46.423.434/0001-03, com valor Global de R\$ R\$ 22.412,00 (vinte e dois mil, quatrocentos de doze reais), vencendo os itens, 0218, 0223, 0231, 0232, 0266, 0270 e 0272.

- 2. C PINHEIRO CIA LTDA- CNPJ N° 09.286.691/0001-06, com valor Global de R\$ 189.240,40 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos), vencendo os itens 08, 09, 010, 014, 020, 022, 034, 035, 038, 042, 053, 054, 059, 062, 071, 073, 074, 075, 077, 086, 087, 089, 090, 091, 093, 098, 0101, 0118, 0123, 0125, 0127, 0129, 0138, 0141, 0142, 0143, 0144, 0162, 0163, 0164, 0165, 0166, 0167, 0173, 0174, 0178, 0179, 0180, 0181, 0183, 0188, 0190, 0191, 192, 0193, 0194, 0199, 0202, 0203, 0204, 0208, 0209, 0210, 0214, 0215, 0216, 0224, 0228, 0233, 0235, 0236, 0240, 0243, 0246, 0260, 0261, 0262, 0263, 0264, 0265, 0278, 0279, 0281, 0288, 0289 0290, 0294, 0295, 0302, 0303, 0304, 0305, 0306, 0307, 0308, 0309, 0312, 0315, 0318, 0319, 0320, 0323, 0324, 0325 e 0326.

- 3. C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ N° 42.152.392/0001-54, com valor Global de R\$ 27.663,00 (vinte e sete mil seiscientos e sessenta e três reais), vencendo os itens 0217, 0219, 0220, 0221, 0222, 0226, 0227 e 0229.

- 4. RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA/EIRELI – CNPJ: 03.115.654/0001-59, com valor Global de R\$ 345.589,20 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), vencendo os itens, 013, 015, 018, 019, 021, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 037, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 055, 056, 057, 058, 060, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070,076, 078, 079, 081, 082, 083, 084, 085, 088, 092, 094, 095, 096, 097, 099, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0119, 0120, 0121, 0122, 0124, 0126, 0128, 0130, 0131, 0132, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161,0168, 0169, 0170, 0171, 0172, 0175, 0176, 0177, 0182, 0184, 0185, 0186, 0187, 0189, 0195, 0196, 0197, 0198, 0205, 0206, 0207, 0211, 0212, 0213, 0225, 0230, 0234, 0239, 0241, 0242, 0244, 0247, 0249,0250, 0251, 0252, 0253, 0254, 0255, 0256, 0257, 0258, 0259, 0267, 0268, 0269, 0271, 0273, 0277, 0280, 0282, 0283, 0284, 0285, 0286, 0287, 0291, 0292, 0293,0296, 0297, 0298, 0299, 0301, 0310, 0311, 0313, 0314, 0316, 0317, 0321, 0322.

VALOR TOTAL: R\$ 584.904,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos).

Após concluído os prazos recurso, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade, com base no parecer jurídico anexo, venho adjudicar o objeto desta licitação ao licitante acima,

Nos termos do art. 4º, XX da Lei 10.520/2020. Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Catingueira/PB, 03 de abril de 2023.

LUCIANO DE MEIDERS CHAGAS
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01.0128/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: JOSE CLAUDIVAN DE OLIVEIRA

CNPJ nº 00.248.741/0001-96

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: 273.523,50 (DUZENTOS E SETENTA E TRES)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n° 0012/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2023

SUELIO FELIX DE ALENCAR.

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB.

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023

O município de CATINGUEIRA/PB, através de seu Prefeito Constitucional, TORNA-SE PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que decide REVOGAR, nos termos do artigo 49 da Lei n. 8.666/93, o processo Pregão Eletrônico nº 0014/2023, que tem como objeto a Aquisição de peças para manutenção corretiva da frota de veículos da Prefeitura do municipal de Catingueira-PB, conforme termo e justificativa constante nos autos do processo.

Informações: Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba ou por e-mail: licitacao@cingueira.pb.gov.br.

CATINGUEIRA/PB, 03 de Abril de 2023.

Suelio Felix de Alencar
PREFEITO DE CATINGUEIRA/PB

DECRETO**DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Dispõe sobre o ponto facultativo no Poder Executivo do município de Catingueira-PB em decorrência da Semana Santa e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos públicos da administração direta do Executivo do município de Catingueira-PB, em decorrência da SEMANA SANTA, no dia 6 de abril de 2023.

Art. 2º Ficam excluídas deste Decreto as atividades tidas como essenciais, dentre os quais os atendimentos de urgência da saúde, os da coleta de lixo e os demais que não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços, ficando a cargo de casa Secretaria estipular regime de plantão ou de alternância de atendimento.

Art. 4º A Secretaria de Educação está autorizada a realizar atividades pedagógicas não presenciais com a respectiva possibilidade ou viabilidade do registro de aulas e outras atividades de forma ordinária em observâncias aos dias letivos do calendário escolar.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 4 de abril de 2023.


Suelio Felix de Alencar
PREFEITO CONSTITUCIONAL